



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1385

Divulgação quinta-feira, 21 de junho de 2018

– Página 92

Publicação segunda-feira, 25 de junho de 2018

			critério					pontos	
Produtivid ade	25 pontos	Organização no trabalho	15 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, acima dos padrões estabelecidos, revelando além do zelo, presteza e qualidade do servidor na realização das tarefas = 15 pontos				Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas atribuídas = 10 pontos	
				Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas atribuídas = 10 pontos	Iniciativa no trabalho	10 pontos		Desenvolvimento das atividades do cargo de forma desorganizada e ineficiente, abaixo dos padrões estabelecidos = 0 pontos	
		Iniciativa no trabalho		Desenvolvimento das atividades do cargo de forma desorganizada e ineficiente, abaixo dos padrões estabelecidos = 0 pontos				Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento acima dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 10 pontos.	
				Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento dentro dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 05 pontos.				Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento dentro dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 05 pontos.	
				Ausência de iniciativa para atividades afetas ao trabalho = 0 pontos.				Ausência de iniciativa para atividades afetas ao trabalho = 0 pontos.	

ANEXO II
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA EVOLUÇÃO
VERTICAL DA CARREIRA - QUADRO GERAL**

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Assiduidade	25 pontos	Não possuir nenhuma falta injustificada = 25 pontos
		Possuir até 01 (uma) falta injustificada = 15 pontos
		Possuir até 02 (duas) faltas injustificadas = 10 pontos
		Possuir até 03 (três) faltas injustificadas = 05 pontos
		Possuir mais de 03 (três) faltas injustificadas = 0 pontos
Pontualidade	25 pontos	Não Somar nenhuma hora de atraso ou saída antecipada sem autorização da chefia imediata = 25 pontos
		Somar no máximo de 01 (uma) hora de atraso ou saída antecipada sem autorização da chefia imediata = 20 pontos
		Somar mais de 01 (uma) até 03 (três) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 15 pontos
		Somar mais de 03 (três) até 05 (cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos
		Somar mais de 05 (cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 pontos
Ocorrências disciplinares negativas	25 pontos	Não ter sofrido sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 25 pontos
		Ter sofrido 01 (uma) sanção disciplinar do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais, desde que cumprido todo o rito do processo de sindicância com todos os direitos a ampla defesa = 15 pontos
		Ter sofrido 02 (duas) sanções disciplinares do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais, desde que cumprido todo o rito do processo de sindicância com todos os direitos a ampla defesa = 05 pontos
		Ter sofrido mais de 02 (duas) sanções disciplinares do tipo advertência prevista no Estatuto dos Servidores Municipais, desde que cumprido todo o rito do processo de sindicância com todos os direitos a ampla defesa = 0 pontos.

Produtivid ade	25 pontos	Organiza ção no trabalho	15 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, acima dos padrões estabelecidos, revelando além do zelo, presteza e qualidade do servidor na realização das tarefas = 15
-------------------	--------------	--------------------------------	--------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2018 -SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3443-2018, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora as empresas **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA-EPP** nos itens: 02, 03, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 34, 40, 47, 48 e 49; **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**, nos itens 04, 05, 06, 12, 24, 29 a 31, 36, 37,39,41,59; **FERRARI CELL LTDA – EPP**, nos itens 07, 09, 11, 15, 21 e 32; **EDER ROBERTO DE PAULA ME**, nos itens 33, 35 e 58. Juína-MT, 20 de junho de 2018.
Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018 – SRP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **05 DE JULHO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparéncia, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 20 de Junho de 2018.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 190, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.789/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2018 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 1.789, de 22 de dezembro de 2017 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária: 001 Função: 17	Departamento de Água e Esgoto Sanitário Saneamento